



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 26/2018</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Denomina Ruas no Loteamento Jardim "Vem Viver Jacareí", localizado na cidade de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORES LUCIMAR PONCIANO E FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	<i>Marcia</i>	<i>M 29/05/18</i>
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>Paulinho</i>
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>Luís Flávio</i>

Justificativa: *conforme parecer jurídico de Cese*

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de maio de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO.**

**PARECER Nº 36/2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO Nº 26/2018.**

De autoria dos vereadores Lucimar Ponciano e Fernando da Ótica Original, o projeto em epígrafe denomina Ruas no Loteamento Jardim "Vem Viver Jacareí", localizado na cidade de Jacareí.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, após análise verifico que o projeto em questão, a matéria veicula no respeitável Projeto de Lei enquadra-se na competência constitucional municipal, consoante o disposto no artigo 30, inciso 11, da Carta Constitucional, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a denominação próprios públicos.

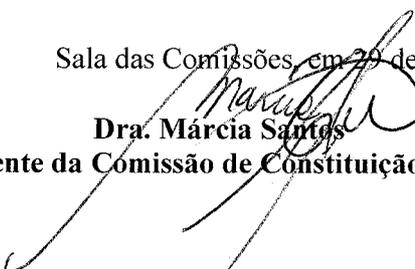
Não obstante, é de suma relevância destacar que os projetos de lei de iniciativa parlamentar que disponham sobre a denominação de ruas no município, atualmente possuem respaldo na Lei Orgânica do Município (art.27, inciso XVII e na Lei Municipal nº 5.784/2013).

Ocorre que, recentemente o Tribunal de Justiça de São Paulo têm entendido inconstitucionais tais leis, que decorram de iniciativa Parlamentar, uma vez que caracterizariam atos concretos de gestão, em ofensa ao Princípio da separação de poderes, conforme ADIN nº 2172033-40.2015.8.26.0000, 2249036-71.2015.8.26.0000 e 2270269-27.2015.8.26.0000.

Entretanto, ainda sofrem com recursos, sendo assim, este entendimento não é absoluto.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei Legislativo nº 26, de 21.05.2018.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2018.

  
**Dra. Márcia Santos**  
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.**



**COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 26/2018</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Denomina Ruas no Loteamento Jardim "Vem Viver Jacareí", localizado na cidade de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORES LUCIMAR PONCIANO E FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	Plenário	
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	Plenário	

Justificativa: *conforme parecer do caso*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de maio de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.